



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO N° 004/2025 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 752/2009, e em estrita observância à Instrução Normativa nº 01/2025, instituída pelo Decreto Municipal nº 034/2025 e alterada pelo Decreto Municipal nº 038/2025, em conformidade com o Termo de Autorização nº 003/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, e atendendo às recomendações da Promotoria de Justiça de Jaguaretama (Despacho nº 01.2025.00007731-8), TORNA PÚBLICO o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado Unificado, destinado à contratação temporária e à formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sob as condições a seguir especificadas.

PREAMBULARMENTE - DA JUSTIFICATIVA

O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na necessidade premente e emergencial de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população de Jaguaretama, em especial aqueles vinculados a Programas Federais do Sistema Único de Saúde (SUS). A medida se faz indispensável para assegurar o funcionamento de ações estratégicas como a Estratégia Saúde da Família, Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária, Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, Núcleos de Atenção à Criança e ao Adolescente com Transtorno do Espectro Autista e o Programa Academia da Saúde, cuja interrupção acarretaria prejuízos irreparáveis ao atendimento da população.

A necessidade de contratação temporária decorre, ainda, da existência de afastamentos legais de servidores efetivos por motivos de licença médica, maternidade, paternidade, entre outros, que geram vacâncias provisórias e não autorizam a nomeação de novos servidores concursados. Adicionalmente, verifica-se que categorias profissionais essenciais à execução dos serviços, como Visitador Sanitário, não integram o quadro de cargos efetivos do Município, tornando a contratação temporária a única via para suprir tal demanda.

Portanto, diante da natureza emergencial e da supremacia do interesse público em garantir a prestação ininterrupta dos serviços de saúde, seja na atenção primária, hospitalar ou ambulatorial, e em conformidade com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas que padronizam os certames municipais, a realização deste processo seletivo é medida imperativa para compor um banco de profissionais aptos a atender, com agilidade e segurança jurídica, às necessidades que surgirem, preservando o pleno funcionamento do sistema de saúde local.



CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital e seus Anexos, visa à contratação por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva para os cargos detalhados no ANEXO I, a fim de suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O certame será executado por empresa contratada para este fim, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 509/2025, que atuará como representante da Secretaria Municipal de Saúde em todas as fases do processo.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública, conforme o art. 10 da Instrução Normativa nº 01/2025.

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Requisitos;
- b) ANEXO II – Conteúdo Programático Sugerido para Entrevista;
- c) ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
- d) ANEXO IV – Formulário de Inscrição;
- e) ANEXO V – Modelo de Curriculum Vitae (Nível Fundamental);
- f) ANEXO VI – Modelo de Curriculum Vitae (Nível Médio e Técnico);
- g) ANEXO VII – Modelo de Curriculum Vitae (Nível Superior);
- h) ANEXO VIII – Formulário para Interposição de Recurso;
- i) ANEXO IX – Declaração de Não Acumulação de Cargo; e
- j) ANEXO X – Formulário de Solicitação de Espelho de Avaliação da Entrevista.

1.5. O cronograma de execução do certame obedecerá às datas estimadas na tabela a seguir, podendo sofrer alterações por motivo de força maior ou conveniência administrativa, as quais serão devidamente publicadas.

Tabela 1: Cronograma Previsto

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS PREVISTOS
Publicação do Edital	06 de agosto de 2025. https://jaguaretama.ce.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios e Redes Sociais.
Prazo para Impugnação do Edital	07 a 11 de agosto de 2025. Horário: 8h30 às 13h30 ou via e-mail: selecaosaude2025@jaguaretama.ce.gov.br



Período de Inscrição	12 a 18 de agosto de 2025 (dias úteis). Horário: 08h:30 às 13h:30. Unidade Básica de Saúde (UBS) Francisco Gomes Pimenta
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Análise Curricular)	20 de agosto de 2025. https://jaguaretama.ce.gov.br
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa	21 e 22 de agosto de 2025. Horário: 8h30 às 13h30, via e-mail: selecaosaude2025@jaguaretama.ce.gov.br
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa	25 de agosto de 2025. https://jaguaretama.ce.gov.br
Convocação para a 2ª Etapa (Entrevistas)	25 de agosto de 2025. https://jaguaretama.ce.gov.br
Realização da 2ª Etapa (Entrevistas)	27 a 28 de agosto de 2025. horários e local, conforme Edital de Convocação para a 2ª Fase.
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Entrevistas)	01 de setembro de 2025. https://jaguaretama.ce.gov.br
Prazo para Solicitação do Espelho de Avaliação da Entrevista	02 e 03 de setembro de 2025. Horário: 8h30 às 13h30, via e-mail: selecaosaude2025@jaguaretama.ce.gov.br
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa	04 e 05 de setembro de 2025. Horário: 8h30 às 13h30, via e-mail: selecaosaude2025@jaguaretama.ce.gov.br
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	08 de setembro de 2025. https://jaguaretama.ce.gov.br
Homologação do Resultado Final	09 de setembro de 2025



2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no período e horário definidos no Cronograma (Tabela 1), no seguinte local: **Unidade Básica de Saúde (UBS) Francisco Gomes Pimenta**, localizada na RUA PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA, 245 - CENTRO, Jaguaretama/CE.

2.2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição, estará tacitamente, sob as penas da Lei, satisfazendo as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- i) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- j) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- k) Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- l) Apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;

2.3. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo público para o qual foi aprovado.



2.4. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

2.6. Preencher a ficha de inscrição disponível no <https://www.jaguaretama.ce.gov.br/>, certificando- se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;

2.7. Responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, ficando a Secretaria Municipal da Saúde no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

2.8. As informações fornecidas pelo candidato no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal da Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, indicação incorreta referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

2.9. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) O formulário de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchido com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção caso comprove inverdade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou no preenchimento de formação requerida nesta.

b) Currículo padronizado – Anexo V, Anexo VI ou Anexo VII deste Edital, a depender do cargo ao qual concorre, acompanhado de cópias dos títulos que comprovem as informações;

c) Comprovante de nível de escolaridade exigida pelo cargo ou declaração/certidão que estar concluída, conforme a profissão permita de modo devidamente regulamentada a atuação em formação.

d) Fotocópias nítidas e conferidas pelos originais, que serão carimbadas com a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” dos documentos de Carteira de Identidade ou documento de identidade oficial com foto (frente e verso), no mesmo lado da cópia; Certificado de Reservista (se do sexo masculino); Comprovante de Endereço de até no máximo 90 dias de expedição; Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identidade; Comprovante de Escolaridade; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais.

2.10. O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o cargo para o qual deseja concorrer e especificar se concorrerá como pessoa com deficiência (PcD) ou ampla concorrência (AC).

2.11. É necessário, para análise curricular, que o candidato preencha e entregue, no ato de inscrição, o Curriculum Padronizado, nos moldes deste edital, com as respectivas comprovações.

2.12. Os documentos, os arquivos e os dados entregues não serão passíveis de mudanças. Documentos incompletos, ilegíveis e/ou em formato diferente do solicitado serão indeferidos.



- 2.13. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome, ou outros dados do candidato, de forma abreviada.
- 2.14. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, entrega de documentos após a conclusão da inscrição e/ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.15. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.
- 2.16. Finalizada a inscrição, será emitida a comprovação de inscrição para o candidato, o qual deverá apresentá-lo no dia da 2^a Etapa – Entrevista.
- 2.17. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente sua submissão não gera qualquer direito de participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 2.18. As inscrições, a entrega de documentos e demais etapas desta seleção ocorrerão na modalidade presencial, no endereço e nos horários já definidos neste edital.
- 2.19. No dia da entrevista, o candidato deve apresentar um dos documentos de identificação com foto, válidos nos termos deste edital. No entanto, o candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de realização da entrevista, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a entrevista, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias da realização da entrevista, tendo a sua identificação aferida pelo entrevistador.
- 2.20. Para os efeitos deste Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).
- 2.21. Para os efeitos deste Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da entrevista e contratação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 2.22. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, que serão realizadas no site <https://www.jaguaretama.ce.gov.br/>, de acordo com cada caso.



2.23. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento à Lei Federal n.º 7.853/89, à pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo público pretendido e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

3.2. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei n.º 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;



- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

3.5. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no certame.

3.6. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.7. Previamente à contratação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Saúde, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.

3.8. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

3.9. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

3.10. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

3.11. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem anexar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

3.12. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

3.13. Os candidatos que não informarem o CID ao Formulário de Inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.

3.14. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.



3.15. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.

3.16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

- a) Não anexar o laudo médico junto ao Formulário de Inscrição;
- b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
- c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;

3.17. Apresentar laudo médico que não esteja em consonância com o estabelecido no item 2 do presente capítulo. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.18. Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.19. As vagas para pessoa com deficiência constam no Anexo I deste Edital, os cargos que não constarem vagas expressas quando houver solicitação à reserva e/ou quando as aprovações para tal categoria ultrapassarem o número da oferta, ficarão na condição de classificável, a depender do surgimento de vagas até o prazo de validade do processo simplificado.

3.20. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.21. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

3.22. O candidato que não tiver deferida a inscrição como PCD, terá a inscrição convertida, automaticamente, para ampla concorrência.

3.23. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.24. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

3.25. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas distintas e sucessivas, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2025.

Seção I – Da Análise Curricular (Primeira Etapa – Classificatória)

4.1.1. Esta etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional apresentados pelo candidato no ato da inscrição. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios objetivos definidos nas tabelas a seguir, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo pretendido.

Tabela 2: Critérios de Pontuação – Cargos de Nível Superior

4.1.1.1. A Análise Curricular (Prova de Títulos) terá caráter classificatório e considerará experiência profissional e formação acadêmica, com pontuação máxima de 20 pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo
Cursos	Certificado de Curso com carga mínima de 40h, em área do conhecimento correlata com o cargo Pleiteado, limitado a 2 (dois) cursos	1,0	2,0
Cursos	Certificado de Curso com carga mínima de 60h, em área do conhecimento correlata com o cargo Pleiteado, limitado a 2 (dois) cursos.	1,5	3,0
Especialização <i>Lato Sensu</i> ou Residência	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h ou Residência em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso, limitado a 1 (um) título.	2,0	2,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar, limitado a 1 (um) título	3,0	3,0



Exercício de atividade de Nível Superior na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio em nível superior) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre. Na comprovação do tempo de experiência deverá constar a data de início e de término do contrato de trabalho.	<p>Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas; Para servidores/empregados públicos: Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração em papel timbrado do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;</p>	2,5 a cada ano inteiro.	10,0
VALOR TOTAL			20,0

Tabela 2.1. Critérios de Pontuação – Cargos de Nível Médio e Técnico:

4.1.2. 1ª Etapa – Análise Curricular de caráter classificatório e considerará experiência profissional, com pontuação máxima de 10 pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo
Cursos	Certificado de Curso com carga mínima de 40h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado, limitado a 02 (dois) cursos.	1,0	2,0



Cursos	Certificado de Curso com carga mínima de 60h, em área do conhecimento correlata com o cargo Pleiteado, limitado a 02 (dois) cursos.	1,5	3,0
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre. Na comprovação do tempo de experiência deverá constar a data de início e de término do contrato de trabalho.	Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas; Para servidores/empregados públicos: Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração em papel timbrado do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;	0,5 (meio) ponto a cada 6 meses	5,0

VALOR TOTAL **10,0**

Tabela 2.3: Critérios de Pontuação – Cargos de Nível Fundamental

4.1.3. 1ª Etapa – Análise Curricular de caráter classificatório e considerará experiência profissional, com pontuação máxima de 10 pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo



<p>Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada (exceto tempo de estágio) em empregos/cargos/funções para o cargo a que concorre.</p> <p>Na comprovação do tempo de experiência deverá constar a data de início e de término do contrato de trabalho.</p>	<p>Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas; Para servidores/empregados públicos: Termo de Posse ou Portaria de Nomeação, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, ambas em papel timbrado, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração em papel timbrado do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;</p>	2,5 para cada ano inteiro	10,0 pontos
---	---	---------------------------	-------------

4.1.3.1. A documentação comprobatória deve ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o Formulário de Inscrição (Anexo IV).

4.1.3.2. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não apresentar os documentos exigidos ou enviá-los de forma irregular.

4.1.3.3. 2ª Etapa - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Seção II – Da Entrevista (Segunda Etapa – Eliminatória e Classificatória)

4.2. As perguntas de conhecimento técnico e específico serão realizadas com base na literatura (livros, manuais, leis, códigos etc.) correspondente ao cargo e suas atribuições, a fim de permitir a correção de forma precisa e objetiva. Serão elaboradas de forma a avaliar o conhecimento técnico e específico na área de atuação.



4.3. As respostas deverão ser fornecidas em língua portuguesa, segundo a norma culta padrão, não contendo neologismos ou quaisquer outros vícios de linguagem.

4.4. Os entrevistadores deverão, em todo tempo, manterem-se neutros e com a comunicação estritamente necessária em relação ao candidato, sendo vedada ao entrevistador a manifestação de qualquer reação à resposta, sejam trejeitos ou expressões físicas que aprovem ou desaprovem o que está sendo dito pelo candidato.

4.5. A entrevista será realizada por uma banca examinadora composta por servidores escolhidos pela Comissão Executiva e/ou Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado ou por banca examinadora contratada, por meio de processo licitatório, competentes e experientes na área socioassistencial, a fim de garantir a precisão na avaliação das respostas.

4.6. A entrevista terá pontuação máxima de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo:

4.6.1. Para cargos de nível fundamental completo e médio: pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

4.6.2. Para cargos de nível superior: pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4.7. Serão avaliados na entrevista os seguintes critérios, observadas as atribuições e o nível de escolaridade exigido para o cargo:

a) Aptidão comportamental e emocional para o exercício do cargo:

- Capacidade de manter equilíbrio emocional, postura ética e adequada frente a situações comuns ao exercício da função, inclusive sob pressão ou adversidades do ambiente de trabalho.

b) Capacidade de comunicação e expressão:

- Clareza, objetividade, organização de ideias e boa utilização da norma culta da língua portuguesa, adequados à complexidade da função pretendida.

c) Conhecimento técnico e prático relacionado às atividades do cargo:

- Domínio de conhecimentos essenciais, normas básicas, rotinas, procedimentos e habilidades inerentes ao desempenho das atividades da função pretendida.

d) Capacidade de solução de problemas e tomada de decisões:

- Habilidade em identificar situações-problema e apresentar soluções práticas, eficientes e seguras, observadas as atribuições do cargo.

e) Postura profissional e motivação:

- Demonstração de interesse, comprometimento, proatividade, responsabilidade e entendimento da



relevância do cargo para o serviço público e para o atendimento da coletividade.

4.8. As entrevistas serão devidamente registradas e integralmente transcritas, a fim de garantir a lisura, a publicidade e a possibilidade de revisão administrativa. As transcrições serão disponibilizadas ao próprio candidato, exclusivamente para fins de interposição de recurso, mediante requerimento formal junto à Comissão Organizadora ou Banca examinadora contratada, conforme Anexo X, observados os prazos recursais estabelecidos neste Edital.

4.9. A solicitação deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, conforme Anexo X, no endereço eletrônico informado no resultado preliminar da segunda fase.

4.10. A Comissão Organizadora ou Banca examinadora contratada deverá enviar o espelho ao solicitante conforme prazos estabelecidos em edital.

4.11. Os recursos referentes à etapa de entrevista serão analisados exclusivamente pela Comissão Organizadora ou Banca examinadora contratada responsável pela aplicação da referida fase.

4.12. As transcrições das entrevistas integram o procedimento administrativo do certame, sendo vedada sua divulgação pública irrestrita, em observância aos princípios da intimidade, proteção de dados pessoais e segurança jurídica, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

4.13. A Comissão não disponibilizará quaisquer fontes de conhecimento que possam assessorar o candidato na colocação de suas respostas, ficando a cargo do candidato a verificação e confirmação de sua resposta.

4.14. O conteúdo programático será baseado nas atribuições do cargo, conforme Anexo II.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

5.2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site <https://jaguaretama.ce.gov.br/> .

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

5.4. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.5. A maior pontuação na análise curricular;

5.6. O candidato que obtiver maior nota na 2ª fase - entrevista;

5.7. O candidato de mais idade.

5.8. O candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). Para se valer desse requisito, o candidato deverá enviar, até a data da entrevista - via e-mail selecaosaude2025@jaguaretama.ce.gov.br , para fins de comprovação da função, certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado.(Obs.: no corpo do e-mail



deverá ser informado nome completo, número de inscrição e CPF e cargo pretendido).

5.9. O candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) da pontuação final, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso administrativo à COMISSÃO EXECUTORA E/OU COORDENADORA, conforme Anexo VIII:

- a) Impugnação ao Edital;
- b) Resultado Preliminar da 1^a fase - análise curricular;
- c) Resultado Preliminar da 2^a fase - entrevista;

6.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora responsável pelo processo de seleção pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JAGUARETAMA.

6.3. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Executora e/ou Coordenadora na Secretaria Municipal da Saúde nos prazos e horários estipulados no cronograma de atividades ou via e-mail selecaosaude2025@jaguaretama.ce.gov.br , quando se tratar de impugnação ao Edital e/ou recurso contra o resultado preliminar da 1^a fase. Em relação ao recurso contra o resultado preliminar da 2^a fase deverá ser enviado exclusivamente via e-mail a ser definido pela Comissão Executora. (Obs.: no corpo do e-mail deverá ser informado nome completo, número de inscrição e CPF e cargo pretendido).

6.4. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por fase, devidamente fundamentado.

6.5. Serão indeferidos os recursos que:

- 6.6. Não estiverem devidamente fundamentados;
 - 6.7. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - 6.8. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - 6.9. Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - 6.10. Desrespeitem a Comissão Executora e/ou Coordenadora;
 - 6.11. Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
 - 6.12. Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VIII).
-
- 6.13. Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.
 - 6.14. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico <https://jaguaretama.ce.gov.br/> .
 - 6.15. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
 - 6.16. A Comissão Executora e/ou Coordenadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO VII - DAS PUBLICAÇÕES



- 7.1. A Secretaria Municipal da Saúde publicará no site <https://jaguaretama.ce.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios (APRECE);
- 7.2. Edital N°. 004/2025 do Processo Seletivo Simplificado;
- 7.3. Portaria de nomeação da Comissão Executiva e/ou Coordenadora;
- 7.4. Decreto de homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5. Aviso de editais complementares;
- 7.6. Lista de candidatos habilitados na 1^a fase;
- 7.7. Lista de candidatos habilitados na 2^a fase;
- 7.8. Demais atos pertinentes ao certame.
- 7.9. Exclusivamente o anúncio do Edital N°. 004/2025 do Processo Seletivo Simplificado será publicizado via redes sociais da Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A Homologação do Processo Seletivo Simplificado será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação, por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 9.2. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação.
- 9.3. A eventual contratação do candidato será realizada, exclusivamente, para a carência para a qual o candidato foi aprovado na Seleção.
- 9.4. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- 9.5. Ter sido aprovado através de Processo Seletivo Simplificado;
- 9.6. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
- 9.7. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- 9.8. Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- 9.9. Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- 9.10. Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I;
- 9.11. Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
- 9.12. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- 9.13. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- 9.14. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- 9.15. Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e



nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

9.16. Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;

9.17. Apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;

9.18. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada á

9.19. observância das disposições da Lei Municipal nº 752, de 12 de fevereiro de 2009, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado da Seleção Pública através de listagem afixada na Secretaria Municipal da Saúde e no sítio eletrônico: <https://www.jaguaretama.ce.gov.br/>.

10.2. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

10.3. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final e após homologação e validade do Processo Seletivo Simplificado, junto à Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

10.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

10.6. O prazo de validade da seleção será de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme artigo 8º da Lei Municipal n.º 752/2009.

10.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Gestão da SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAGUARETAMA, 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde